



RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

PARECER JURÍDICO:

Projeto de Lei Ordinária nº 092/2025

Autor: Executivo Municipal

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal requerendo autorização para contratar emergencialmente, com fulcro no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro.

A Justificativa é que a contratação de 1 (um) enfermeiro e 1 (um) técnico de enfermagem para as UBS Morrinhos e Rincão é fundamental para garantir o atendimento adequado à população do interior do município. Essas unidades têm registrado aumento na demanda por serviços de saúde, o que exige equipes completas e qualificadas. Importante ressaltar que o Município já está iniciando a atender as exigências do COREM de um profissional de Enfermagem para cada Unidade de Saúde.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO:

A Contratação Emergencial está prevista na Constituição Federal, mas não existe uma lei municipal regulamentando tais contratações, portando sendo as mesmas realizadas de forma precária e não inconstitucional, utilizando-se subsidiariamente a Legislação Federal.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

CONCLUSÃO:

Feitos estes apontamentos, passo a analisar os aspectos constitucionais e legais da Projeto de Lei Legislativo 092/2025, sobre o qual do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, encontrando-se juridicamente apto para tramitação e ser analisado pelo Plenário.

Em 23 de junho de 2025.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo